

ESTADO DO ACRE  
 INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR  
 GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO – ABERTURA – EDITAL Nº 02/2023 – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFESSOR TUTOR MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS, OBJETO DE CONVÊNIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO - ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL, observadas as normas estabelecidas Lei Estadual Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei Estadual Nº 3.255/2017 e na Instrução Normativa Nº 03/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR, por meio dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para cadastro de reserva e preenchimento de vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo Simplificado para vagas de Nível Superior, Médio, Ou Notório Saber, de acordo com o reconhecimento de Notório Saber de profissionais para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, exclusivamente para atender ao disposto no inciso V do caput do artigo 36 da LDB com redação alterada pela Lei nº 13.415/2017 e conforme definido no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados perceberão bolsa conforme estabelecido na Lei Estadual Nº 3.129/2016, com as alterações dadas pela Lei Estadual Nº 3.255/2017, e na Instrução Normativa Nº 03/2021.

Aplica-se ao presente Edital a Lei Estadual Nº 3.129/2016, com as alterações dadas pela Lei Estadual Nº 3.255/2017, a Instrução Normativa Nº 03/2021 e legislação correlata.

A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto, podendo ser realizada a qualquer tempo, desde que no prazo de validade do processo seletivo simplificado, com antecedência mínima de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará a convocação imediata do próximo classificado.

Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC- Dom Moacyr será responsável pela Coordenação deste Processo.

Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre -DOE, no endereço eletrônico [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

#### DO ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

Trata-se de um Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE e o INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR, visando à implementação do Novo Ensino Médio, com a oferta de cursos técnicos e de qualificação profissional pelo Itinerário de Formação Técnica e Profissional, executado por esta Instituição.

#### DAS COMPETÊNCIAS

Ao professor tutor, nos moldes da Lei Nº 9.394/96 e da Instrução Normativa Nº 03/2021 e legislação correlata compete:

Participar da elaboração dos documentos estruturantes (Projeto Político Pedagógico, Plano de Desenvolvimento Institucional e Regimento Interno) da Instituição de Ensino;

Elaborar e cumprir o Projeto Pedagógico de Curso, nos moldes da Resolução CNE Nº 02/2020, da Resolução CNE/CP Nº 01/2021, da Resolução CEE Nº 177/2013 e dos Referenciais Pedagógicos da Instituição de Ensino;

Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas, conforme orientação da equipe técnico-pedagógica dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica;

Elaborar, selecionar, organizar e revisar materiais didáticos, mídias-digitais e referências bibliográficas usadas para a execução dos cursos;

Zelar pela aprendizagem dos estudantes;

Manter a caderneta de registro escolar atualizada;

Avaliar o desempenho dos estudantes, emitindo os relatórios de notas e conceitos;

Estabelecer estratégias para a NOA (Novas Oportunidades de Aprendizagem) para os estudantes de menor rendimento;

Propor as ações de suporte tecnológico necessário ao processo de formação técnica e profissional, informando as Coordenações Geral e de Aprendizagem dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica ao qual esteja vinculado;

Indicar na sequência didática e/ou no momento de planejamento com a coordenação de curso e de aprendizagem os insumos necessários à execução dos momentos de aprendizagem, previstos no Projeto Pedagógico de Curso;

Acompanhar o desempenho técnico-pedagógico das turmas em execução, observando a frequência dos estudantes;

Realizar busca ativa dos estudantes, quando necessário, visando à redução do índice de evasão escolar;

Apoiar a coordenação de aprendizagem e as coordenações técnicas dos cursos;

Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Participar de capacitação, planejamento e formações continuadas em serviço propostas pela Unidade de Ensino ao qual esteja vinculado;

Cientificar a coordenação de aprendizagem e/ou de área técnica sobre estudantes com problemas de natureza emocional, física e/ou cognitiva que inviabilizam o processo de ensino e aprendizagem;

Colaborar com as atividades de articulação dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica com as famílias e a comunidade.

#### DO VALOR DA BOLSA

O valor da bolsa obedecerá aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR, conforme TABELA I:

TABELA I

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
BOLSA PROFESSOR TUTOR	MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA	20h semanais	R\$ 1.500,00
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA	40h semanais	R\$ 3.000,00
	ASSESSORIA ESPECIAL - LIBRAS	40h semanais	R\$ 3.000,00

#### REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO

Diploma e Histórico Escolar, ou Declaração válida (emitida no máximo há 06 meses) de conclusão de curso de Nível Superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC;

Atender aos requisitos exigidos no perfil profissional ANEXO I deste edital.

#### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão de forma ONLINE de 25 a 27 de abril de 2023, através do endereço de e-mail [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com).

No ato da inscrição o candidato deverá:

enviar a ficha de inscrição, currículo atualizado, as cópias dos documentos comprobatórios, a saber: Diploma de Formação de Nível Superior, certificados de cursos realizados, declarações de experiências profissionais, etc; e documento de identificação pessoal, LEGÍVEL COM FOTO E SEM RASURAS. TODOS OS DOCUMENTOS SUPRACITADOS DEVERÃO SER ENVIADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO E EM FORMATO PDF;

São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força de Lei Federal, valham como identidade.

A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para a mesma área de atuação, escolaridade e município.

Caso o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado tenha feito inscrição para cidade distinta da que reside, todas as despesas com deslocamento e permanência no local de execução da função pleiteada serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação ao INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR.

É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações constantes na Ficha de Inscrição ANEXO II.

Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração.

O PREENCHIMENTO CORRETO DE TODOS OS CAMPOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA DE FORMA INCOMPLETA É PASSÍVEL DE DESCLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso haja mais de uma, será deferida a última. As demais inscrições serão indeferidas.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser anuladas a inscrição, a análise curricular e a celebração do Termo de Compromisso do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em quaisquer informações fornecidas.

Não será admitida juntada, ou substituição, posterior, de quaisquer documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento dela.

Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada com os demais documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado para efeitos de auditoria.

Não será cobrada taxa de inscrição.

#### DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº 5.296/2004, nos § 1º e 2º do artigo 1º da Lei Nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e no parágrafo único do artigo 1º da Lei Nº 14.126/2021 (visão monocular), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do artigo 39 da Lei Nº 13.846/2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Nº 13.146/2015).

Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência na proporção de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas previstas e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o § 1º do artigo 1º do Decreto 9.508/2018, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico (imagem do documento original) em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei Nº 8.112/1990, combinado com o § 3º do artigo 1º do Decreto Nº 9.508/2018.

Para fins de celebração de Termo de Compromisso, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da função para a qual concorre.

Para concorrer à vaga destinada ao portador de deficiência, o candidato deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem conforme especificado no Decreto Nº 3.298/99 e alterações posteriores.

O laudo médico deverá ser anexado juntamente com os demais documentos no ato da inscrição.

O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias de quaisquer documentos exigidos para a participação no Processo Seletivo Simplificado.

O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em equidade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto Nº 3.298/99, e alterações posteriores.

As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.2 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

#### DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE e constará de 2 (duas) ETAPAS, descritas abaixo:

Primeira Etapa: Análise das Condições de Elegibilidade das Inscrições – (CARÁTER ELIMINATÓRIO):

A Análise das condições de elegibilidade das inscrições será feita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Nº 240/2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE DO DIA 13/03/2023, Nº 13.490, pag. 58, constituindo-se em procedimento de conferência do devido preenchimento do requerimento de inscrição e entrega da documentação obrigatória pelo(a) candidato(a), bem como de avaliação da aderência do candidato à área de atuação e ao perfil/escolaridade constante no ANEXO I.

Na falta ou ausência de qualquer documento, dos exigidos, o requerimento de inscrição será indeferido.

Segunda Etapa: Análise Curricular – (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO):

Os candidatos cujas inscrições foram deferidas na Primeira Etapa para cada área de atuação, perfil/escolaridade e município terão o Currículo avaliado, segundo critérios estabelecidos no Item 10.1.

Os candidatos que não entregarem o Currículo devidamente comprovado, ou entregar currículo divergente do especificado no item 6.2 na data informada, receberão nota zero nesta Etapa e estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

Serão analisados somente os documentos inerentes à área de atuação pretendida. Para maior segurança dos candidatos, as páginas dos documentos que compõem o Currículo devem, obrigatoriamente, ser numeradas, conforme exemplo: página 1/10, página 2/10, página 3/10 e assim por diante.

O Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC-Dom Moacyr não se responsabiliza por dados incompletos do candidato e entrega de documentação ilegíveis que impeçam a sua participação e/ou contabilização de pontos nesta Etapa.

Não será permitida a apresentação posterior de novos documentos.

A análise do Currículo, devidamente comprovado, valerá 100 (cem) pontos para todas as áreas de atuação constantes do Item 10.1.

Caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a análise do Currículo dos candidatos cujas inscrições foram deferidas na Primeira Etapa.

Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados nas Tabelas II, III e IV.

Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez.

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular, em formulário específico, no endereço eletrônico, conforme procedimentos a serem disciplinados no resultado preliminar, na data prevista no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado.

Serão considerados para efeitos de pontuação dos itens constantes no item 10.1, Tabelas II, III e IV, apenas os últimos cinco anos.

## DA VIGÊNCIA DO EDITAL

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados no Resultado Final poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Instituição, devidamente motivado pelo número de turmas, ou novas pactuações celebradas.

## DA ANÁLISE CURRICULAR

A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos nas TABELAS II, III e IV a depender da área de atuação para a qual concorre o candidato à função de professor/tutor.

## TABELA II - BOLSA PROFESSOR TUTOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA

TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de formação (Strictu Sensu)	30,0	30,0
Doutorado em áreas afins (Strictu Sensu)	25,0	25,0
Mestrado na área de formação (Strictu Sensu)	20,0	20,0
Mestrado em áreas afins (Strictu Sensu)	15,0	15,0
Especialização na área	10,0	10,0
Especialização em áreas afins	5,0	5,0
<b>SUBTOTAL</b>		<b>30,0</b>
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de Cursos de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento Profissional na área da Educação Técnica e Profissional, com carga horária mínima de 05 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentada no máximo 180 horas).	4,0	36,0
Certificados de Cursos de Qualificação ou Aperfeiçoamento Profissional na área de Formação, com carga horária mínima de 05 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentada no máximo 80 horas).	3,0	12,0
Certificados ou Declarações que comprovem a qualificação profissional na área de ensino a distância, ensino híbrido e/ou remoto com carga horária mínima de 05 horas (Cada 20 horas de curso equivalerá a 1 ponto, podendo ser apresentada no máximo 120 horas).	1,0	6,0
<b>SUBTOTAL</b>		<b>60,0</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em docência em Nível Médio e/ou Superior (cada 03 meses de experiência comprovada equivalerá a 1 ponto, podendo ser apresentada no máximo 10 comprovações).	1,0	10,0
<b>SUBTOTAL</b>		<b>10,0</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100,0</b>

## TABELA III - BOLSA PROFESSOR TUTOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA

TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de formação (Strictu Sensu)	30,0	30,0
Doutorado em áreas afins (Strictu Sensu)	25,0	25,0
Mestrado na área de formação (Strictu Sensu)	20,0	20,0
Mestrado em áreas afins (Strictu Sensu)	15,0	15,0
Especialização na área	10,0	10,0
Especialização em áreas afins	5,0	5,0
<b>SUBTOTAL</b>		<b>30,0</b>
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de Cursos de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento Profissional na área da Educação Técnica e Profissional, com carga horária mínima de 05 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentada no máximo 180 horas).	4,0	36,0
Certificados de Cursos de Qualificação ou Aperfeiçoamento Profissional na área de Formação, com carga horária mínima de 05 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentada no máximo 80 horas).	3,0	12,0
Certificados ou Declarações que comprovem a Qualificação Profissional na área de Informática com carga horária mínima de 05 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentada no máximo 60 horas).	2,0	6,0
Certificados ou Declarações que comprovem a qualificação profissional na área de ensino a distância, ensino híbrido e/ou remoto com carga horária mínima de 05 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 1 ponto, podendo ser apresentada no máximo 120 horas).	1,0	6,0
<b>SUBTOTAL</b>		<b>60,0</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência como professor na educação profissional, coordenação de área técnica, ou supervisão de curso na Educação Profissional em Nível Médio e/ou Superior (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 1 ponto, podendo ser apresentada no máximo 10 comprovações).	1,0	10,0
<b>SUBTOTAL</b>		<b>10,0</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100,0</b>

## TABELA IV - BOLSA PROFESSOR TUTOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ASSESSORIA NO AEE – LIBRAS

TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de formação (Strictu Sensu)	30,0	30,0
Doutorado em áreas afins (Strictu Sensu)	25,0	25,0
Mestrado na área de formação (Strictu Sensu)	20,0	20,0
Mestrado em áreas afins (Strictu Sensu)	15,0	15,0
Especialização na área	10,0	10,0
Especialização em áreas afins	5,0	5,0
<b>SUBTOTAL</b>		<b>30,0</b>

QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de Cursos de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento Profissional na área da Educação Técnica e Profissional, com carga horária mínima de 05 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentada no máximo 180 horas).	4,0	36,0
Certificados de Cursos de Qualificação ou Aperfeiçoamento Profissional na área de Formação, com carga horária mínima de 05 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentada no máximo 80 horas).	3,0	12,0
Certificados ou Declarações que comprovem a Qualificação Profissional na área de Informática com carga horária mínima de 05 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentada no máximo 60 horas).	2,0	6,0
Certificados ou Declarações que comprovem a qualificação profissional na área de ensino a distância, ensino híbrido e/ou remoto com carga horária mínima de 05 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 1 ponto, podendo ser apresentada no máximo 120 horas).	1,0	6,0
<b>SUBTOTAL</b>		<b>60,0</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em interpretação e tradução em línguas de sinais (LIBRAS), na Educação Básica e/ou na Educação Técnica e Profissional em Nível Médio e/ou Superior (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 1 ponto, podendo ser apresentada no máximo 10 comprovações).	1,0	10,0
<b>SUBTOTAL</b>		<b>10,0</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100,0</b>

Serão pontuados somente os certificados das capacitações e aperfeiçoamento profissional expedidos por instituições reconhecidas e/ou credenciadas pelos órgãos competentes e que descrevam a carga horária.

Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico, aprendizado, ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo da função pretendida.

Não serão computados cursos não concluídos de quaisquer natureza (especialização, mestrado, doutorado, capacitação e/ou aperfeiçoamento profissional).

Para comprovação da experiência em docência, em coordenação de área técnica, ou supervisão de curso e em coordenação pedagógica deverá ser observado o quadro a seguir:

NATUREZA DA ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal, ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do contratado, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa, ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período de forma ininterrupta, contendo dia, mês e ano.

#### DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

A Nota Final será a nota obtida na Análise Curricular.

A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo Simplificado. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que atingir o percentual de 50% do total de 100 pontos previstos.

Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, por área de atuação, perfil/ escolaridade e município cuja divulgação se dará por meio do Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, observados os critérios de desempate deste Edital.

O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica por área de atuação, perfil/escolaridade e município, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

Em caso de desistência de candidato ou deficiência aprovado em vaga reservada a ele, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na respectiva lista.

Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo;

descumprir quaisquer das normas deste Edital;

não participar de qualquer Etapa deste Processo Seletivo Simplificado;

comparecer em qualquer Etapa do Processo Seletivo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sob efeito de entorpecentes, de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;

comparecer em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado portando arma branca, ou arma de fogo. Ainda que possua o porte de arma, ficará impedido de participar da prova didática.

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR não disporá de espaço e servidores para fazer a cautela de armas de fogo de candidatos em nenhuma Etapa do Processo Seletivo Simplificado.

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

obtiver maior número de pontos na Análise de Títulos;

obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional;

tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Estatuto do Idoso;

tiver exercido a função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;

tiver prestado serviço eleitoral voluntário.

Para fins de comprovação das funções a que se referem as alíneas “d” e “e”, do subitem 12.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados, ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais Eleitorais relativos ao serviço voluntário eleitoral e pelos Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal e da Lei Nº 11.689, de 2008, em vigor.

#### DO RESULTADO

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, todos os resultados e demais publicações referentes aeste Edital.

Não será divulgada a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato, que poderá ser feita através do e-mail do Processo Seletivo.

As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser dirimidas pela Comissão do Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico: processoselativo.ieptec@gmail.com.

**DOS RECURSOS**

Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial de cada etapa, do Processo Seletivo Simplificado.

Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, função, área de atuação, perfil/ escolaridade, carga horária, turno e município, para o qual concorre, além do número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;

O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente, ou intempestivo será automaticamente indeferido ;

Os recursos cujo teor despreze os princípios éticos, a dignidade da pessoa humana, ou a Comissão do Processo Seletivo será automaticamente indeferido;

O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

Serão automaticamente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos prescritos no item 14.2.

A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br).

O recurso deverá ser enviado no mesmo endereço eletrônico das inscrições e somente serão considerados e avaliados os recursos interpostos no prazo, conforme item 14.1 deste edital.

**DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à classificação publicada no Diário Oficial do Estado - DOE para a função, área de atuação, perfil/ escolaridade e município.

Para ser beneficiário de bolsa, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

ser brasileiro nato ou naturalizado;

possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício da função, conforme ANEXO I;

Além de apresentar os seguintes documentos:

Diploma ou Declaração de Conclusão, válida, conforme especificado para a função, área de atuação e perfil/ escolaridade;

Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Título Eleitoral;

Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral ([www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral](http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral));

Certidão Negativa da Justiça Federal ([www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/));

Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>); Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br).

1 foto 3x4 colorida;

Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;

Declaração que não há incompatibilidade, ou impedimento para a celebração do Termo de Compromisso, conforme ANEXO IV ou ANEXO V;

Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme ANEXO VI.

Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br).

O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 15.5, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o Código de Processo Civil, no interesse da administração.

Não poderão assinar o Termo de Compromisso os candidatos que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar Nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, bem como candidatos que já possuam bolsa custeada com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O bolsista que no exercício da atribuições previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394/96, no ordenamento deste Edital para o qual foi selecionado, agir de forma contrária às suas atribuições e em desacordo com o estabelecido na Instrução Normativa Nº 03/2021 e nas normas do Estatuto desta Instituição, poderá sofrer a sanção de advertência escrita, que em caso de reincidência, ensejará o cancelamento unilateral de sua bolsa pela administração e ficará vedado de nova celebração de Termo de Compromisso pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O bolsista poderá, mediante avaliação mensal de desempenho e cumprimento de suas obrigações legais, ter a bolsa cancelada, nos termos da Lei Nº 9.394/96 e legislação correlata, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

Por interesse da Instituição, os bolsistas selecionados para atuar como Professor Tutor poderão ser remanejados dentro da rede de ensino, para outra unidade, cujo ato deverá ser devidamente motivado de acordo com a Instrução Normativa Nº 03/2021.

O Termo de Compromisso do bolsista poderá ser suspenso a interesse da administração, em ato motivado, retomando-se o prazo de validade do Termo de Compromisso do bolsista.

Dada a natureza jurídica da bolsa, nos termos da Lei Estadual Nº 3.129/2016 e alterações posteriores, o profissional não faz jus a férias, em relação às atividades da Bolsa Professor Tutor.

**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O resultado final para o cargo de PROFESSOR TUTOR será a nota da Segunda Etapa.

O resultado final bem como os resultados de todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)) veículo oficial de publicação e divulgação deste Instituto.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de cancelamento do Termo de Compromisso.

O Termo de Compromisso terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse e necessidade da instituição.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva dotação orçamentária e financeira, em função da formação de turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

A carga horária semanal do bolsista, somente será reduzida ou ampliada, mediante requerimento da Unidade à qual o bolsista estiver vinculado, por decisão do Presidente do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR e da Coordenação Geral do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, motivada e fundamentada de acordo com as necessidades e interesses da Administração Pública, visando à continuidade dos serviços a serem prestados pelo bolsista.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização de quaisquer Etapas desse Processo.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo.

Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação para o preenchimento das vagas, ou das que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, e a candidato com vinculação a outro programa de bolsa, salvo da CAPES e do CNPq.

É vedada a concessão de bolsas a ocupantes de cargos em comissão, ou em dedicação exclusiva.

Rio Branco, 20 de abril de 2023.

Alfírio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº. 052-P/2023

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL						
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA						
ACRELÂNDIA						
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Agroecologia, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Ciências Agrárias ou Agrícolas, ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônômica, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	1
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Zootecnia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	2
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Recursos Humanos fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	3
QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL						
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA						
ASSIS BRASIL						
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Recursos Humanos fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	4
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Saúde Coletiva, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	5
QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL						
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA						
BUJARI						
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Zootecnia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	6
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Saúde Coletiva, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	7